

~~REMESSA~~



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.^o 275/78

JUIZ DO TRABALHO: **PRESIDENTE**
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS contra
CINTEA-CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Palacio
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Dif.sals,Avanços,14ºsal.ref.77,Juros ref.ao PASEP e retif.cad.PASEP,
Hs.extr,13º sal.77,Fér.venc.e prop,integr.hs.extr s/av.prév.,
13ºsal.ref.75/76/77,Fér.ref.75/76/77,
Sub-total:Cr\$ 2.262,59

3
OP

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS

Reclamada : CINTEA - CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS.

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 275 / 78
Em 30/ 03 / 78

ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, nas proximidades do Matadouro do Dhimmer, no Bairro Timbaúva, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso, (com escritório sito na Rua São João, nº 1489, fone 22.15.62, nessa cidade), vem, perante V.Exa., com o devido acatamento, propor Ação Trabalhista contra CINTEA-CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS, sita na Vila São Paulo, s/nº, nesta cidade, pelos motivos a seguir expostos:

1- Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada em data de 15 de outubro de 1972, quando optou pelo F G T S.

2- Que percebia Cr\$ 1.625,00 mensais , na função de compressorista.

3- Que em maio de 1976 passou a perceber Cr\$ 1.250,00 mensais e, em março de 1977 percebeu um aumento de apenas 30% (Cr\$1.625,00), o qual não foi reajustado em maio de 1977, quando o reajuste foi de 44,11%(1.801,37) faltando, assim, 14,11%.

4- Que seu horário de trabalho era das 07 horas e 30 minutos às 18 horas, de segunda a sexta, com um intervalo de uma hora para repouso e alimentação, sendo que aos sábados o trabalho realizado era a título de extraordinário.

5- Que a reclamada não integrou as horas

extras realizadas, no aviso prévio, 13º salário , férias vencidas e férias proporcionais.

6- Que o Reclamante trabalhou para a Reclamada pelo período de 05 anos e 1 mês, mas não percebeu os avanços a que tem direito.

7- Que o Reclamante embora já estivesse trabalhado para a Reclamada desde 1972, só foi cadastrado no PASEP em data de 30 de abril de 1974, motivo por que não percebeu os juros e o 14º salário a que tem direito.

8- Que foi despedido, sem justa causa, em data de 30 de novembro de 1977.

Assim Sendo, P O S T U L A:

- Diferença de salários(05.77 a 30.11.77).....Cr\$ 1.234,59
- Avanços a calcular
- 14º salário referente 1977.....Cr\$ 1.028,00
- Juros distribuídos referente ao PASEP..... a calcular
- Retificação data cadastramento PASEP
- S U B T O T A L Cr\$ 2.262,59

Diferença salarial referente a:

- Horas extras prestadas..... a calcular
- 13º salário/1977..... a calcular
- Férias vencidas e proporcionais..... a calcular

Integração das horas extras sobre:

- Aviso prévio a calcular
- 13º salário referente 75/76/77..... a calcular
- Férias referente 75/76/77..... a calcular

Pelo Exposto, requer se digne V. Exa. determinar a citação da Reclamada para a audiência designada sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos inquirição de testemunhas, perícias, exames e demais provas que forem necessárias.

Espera seja e presente Ação julgada procedente condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência, bem como requer o valor postulado com juros e correção monetária.

Espera deferimento.

Montenegro, 30 de março de 1978.

Elói de A. Pereira Pinto

OAB/RS 12.281.800

OAB/RS 50 E 50

INPS 10959243124

Three hand-drawn, symmetrical S-shaped curves are plotted on a grid background. Each curve is composed of two smooth, convex segments meeting at a central point. The curves are oriented vertically, with the top curve pointing upwards, the middle curve pointing downwards, and the bottom curve pointing upwards again. The grid consists of small squares, and the curves are drawn with a single continuous line.

Certidão

constitui que foi designado o dia 25 de abril de 1978 as 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi intificado pelo Dr. Vete e expedido o notificatório à recorde Sr. Just.

para ciéncia da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 30 de marzo de 1948

RECEBI:

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Moor

A large, thin-lined oval shape, possibly a drawing or a stamp, centered on a white background. The oval is elongated horizontally and has a smooth, continuous curve.

4
①

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, próximo ao Matadouro do Dihmer.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59 e no CPF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, com escritório sítio na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

FIM ESPECIAL - Propor Ação Trabalhista contra CINTEA - CIA INDUSTRIAL MUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS,

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos e subscrever.

Montenegro, 22 de fevereiro de 1978.

Adão da Silveira de Vargas



TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Adão da Silveira de Vargas</i>	
assinada(s) na presença de <i>Adão da Silveira de Vargas</i>	
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.	
Montenegro, 22 FEV 1978	
Antônio Luiz Kindel - Tabelião Adimir Eric Agendas - Oficial Ajudante	

5
⑧

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.º 275/78

NOTIFICAÇÃO

SR. **CINTEA-CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
Vila São Paulo, s/nº - N/C.

PARTES: Reclamante : **ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS**

Reclamado : **CINTEA:**

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz** , nº. **1643** , no dia **vinte cinco** (**25**) do mês de **abril/78** , às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 30 de março de 1978

f Palacio
M.F. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

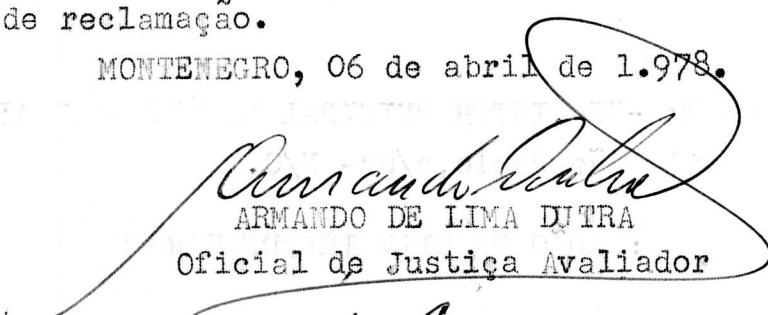
Recebi em 06-04-78

~~PERCIVAL S. DE OLIVEIRA.~~
Almoxarife
Esc. Reg. de Montenegro

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:30 horas, à Vila São Pedro, nesta Cidade, sendo aí, notifiquei à CINTEA - Cia. Intermunicipal de Estradas Alimentadoras, na pessoa de seu Chefe - do Almoxarifado, SR. PERCIVAL S. DE OLIVEIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTEMNEGRO, 06 de abril de 1.978.

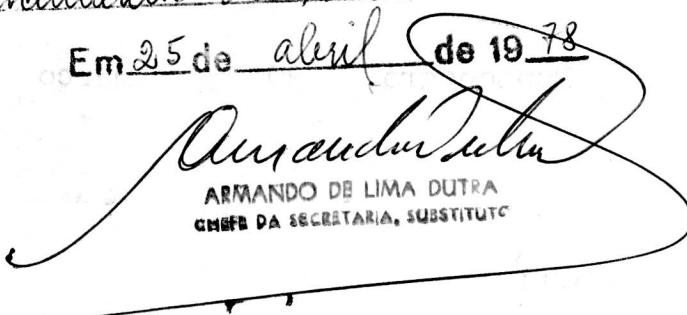

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ato de audiêncio,
documento da sede e do recolte.

Em 25 de abril de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA

CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

06
F

PROCESSO N° 275/78

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 78 , às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTIN , dos empregadores, e NESTOR FLORES , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, reclamante e CINTEA-CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS, reclamada, para apresentação do processo em que o primeiro pleiteia: diferença salários, avanços, 14º salário, juros do PASEP e retificação cadastrado, horas extras, 13º salário, férias vencidas e proporcionais integração horas extras sobre aviso prévio, sub-total de Cr\$.. Cr\$2.262,59.- Presentes as partes. O reclamado representado por seu preposto, Sr. Emídio Henrique Bravo, e o reclamante acompanhado por sua procuradora, Dra. Eloá Pereira Pinto. DEFESA PRÉVIA: Foi apresentada por escrito e após ter sido lida, foi pedido a juntada. Pela reclamada foi pedido a juntada de oito (8) documentos. O pedido foi deferido. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: Não foi aceita. Pela procuradora do reclamante foi requerido o traslado da Carteira Profissional do que conste do contrato de trabalho com a reclamada, e a juntada de três (3) documentos. O pedido foi deferido. Pelas partes nada mais foi requerido. Pela procuradora do reclamante foi pedido a suspensão de instância por cinco dias, a fim de examinar documentos apresentados pela reclamada. O pedido foi deferido. Foi a seguir suspensa a audiência, ficando designado o dia 11 de maio p.v., às 13:30 horas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-

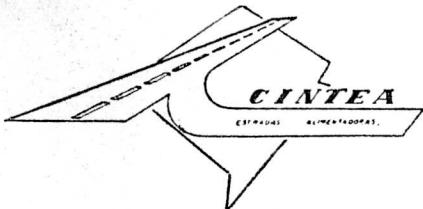
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
VOCAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOCAL DOS EMPREGADORES

Cod. 149

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



07/18

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

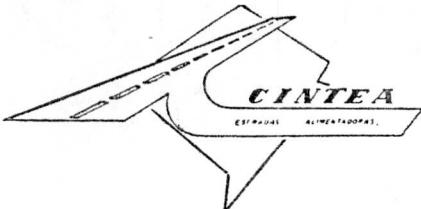
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

A COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CÍNTEA, por seu Procurador, (Doc.nº1) o advogado que esta subscreve, inscrito na O.A.B. sob nº 4.903, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência contestar a Reclamatória Trabalhista que lhe move ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, invocando as razões abaixo enumeradas:

1º) Que é infundado o pedido referente à diferença salarial pelas razões seguintes: a) O reajustamento do pessoal de campo, em função do mercado de trabalho (as Empreiteiras disputam os empregados a peso de ouro) e da consequente rotatividade estabelecida por tal concorrência, obrigam a Reclamada a adotar reajustamentos salariais nem sempre coincidentes (na época) com o tradicional de 1º de maio, mas nunca inferiores aos índices nele estabelecidos; b) assim, o Reclamante que em fevereiro de 1976 passou a ganhar Cr\$1.000,00 (Um mil cruzeiros), em maio do mesmo ano foi reajustado para Cr\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros, ou seja 25%) e em março de 1977 teve novo reajustamento de 30%, passando a perceber Cr\$ 1.625,00 (Um mil , seiscentos e vinte e cinco cruzeiros). É inofismável, portanto, que o Reclamante, de fevereiro de 76 a março de 77, teve seu salário reajustado em 55%, e, não se beneficiou de novo reajuste de 45%, concedido em janeiro do corrente ano, por ter sido despedido em dezembro próximo passado. (Doc. nº 2 e 3).

2º) Que improcede, igualmente, o pedido referente à não computação das horas extras para cálculo do aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e férias proporcionais, pois elas foram consideradas, integralmente, conforme se comprova com o docu

.....2



08/07

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

.....2

mento nº 4.

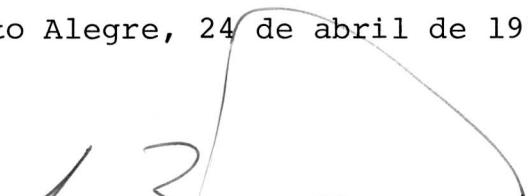
3º) Indevido, de igual modo, o pedido referente aos avanços, uma vez que esta vantagem, no Plano de Carreira da Companhia, foi instituída, apenas para o pessoal de Quadro Permanente da Sede (Técnicos Científicos e Burocratas). (Doc. nº 5, 6 e 7).

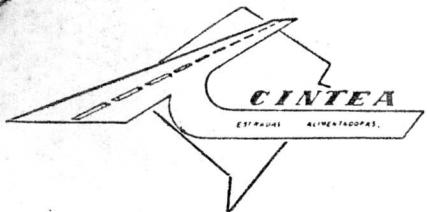
4º) Que a Reclamada reconhece, finalmente, que, por lamentável omissão do encarregado do Cadastro no PASEP, na época em que o Reclamante foi admitido, seu cadastramento somente se processou em abril de 1974. (Doc. nº 8)

Isto posto, comprovada a contestação, requeremos a decretação da improcedência da Reclamatória, sob os títulos em que foi proposta, pelas razões expostas.

Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas.

Porto Alegre, 24 de abril de 1978.


p.p. EMÍDIO HENRIQUE BRAVO



COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento de Procuração a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, empresa pública sediada à av. Borges de Medeiros nº 1555 - 17º andar, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CGCMF sob nº 87.958.617/0004, por seu Diretor Presidente FERNANDO MACHADO CARRION, brasileiro, casado, engenheiro, CPF 004461650 e por seu Diretor Administrativo, EUGENIO CORREA MACHADO, brasileiro, casado, economista, CPF 066268740, nomeia e constitue seu bastante Procurador, com poderes também de preposto, o Sr. EMIDIO HENRIQUE BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do RGS, sob nº 4.903, para o fim de contestar reclamatória trabalhista que lhe move ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, perante a junta de Montenegro e representar a outorgante em audiência de conciliação e julgamento. E, para isso, fica dito Procurador investido na cláusula "AD JUDITIA", na condição de Procurador e Preposto, bem como nos poderes de transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos e/ou acordar em audiência e ... substabelecer, podendo praticar, enfim, todos os atos necessários ao mais amplo desempenho do presente mandato.

Porto Alegre, 20 de abril de 1978.



Engº FERNANDO MACHADO CARRION
DIRETOR PRESIDENTE



ECON. EUGENIO CORRÊA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

3º TABELIONATO

RECONHECO A(S) FIRMA(S) INDICADA(S) DE
FERNANDO MACHADO CARRION
EUGENIO CORRÊA MACHADO

POR SEMELHANÇA COM A(S) EXISTENTE(S)
NO ARQUIVO DÊSTE CARTÓRIO.

PORTO ALEGRE, 20 ABR 1978
EM TESTEMUNHO.

DA VERDADE

ANUITANTES { A. C. FALCÃO GOMELLES
EUSÉBIO A. DAL BOLLO
DELMAR SCHMITZ
JACI F. M. GRAB

REUNIÃO DE DIRETORIA

ATA N° 192/77

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete, às dez horas, no Gabinete da Presidência, reuniu-se a Diretoria da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA. Presentes o Diretor Presidente, Engº Fernando Machado Carrion, o Diretor Técnico, Engº José Luiz Rocha Paiva, o Diretor Administrativo, Econ. Eugenio Corrêa Machado e o Diretor de Operações, Econ. Luiz Fernando Rodrigues. Aberta a sessão, procedeu-se a leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, tendo a mesma sido aprovada. Prosseguindo, a Diretoria deliberou sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) Confirmação da data de realização da Assembleia Geral Ordinária para o dia vinte e nove de abril próximo, às dez horas; b) Realizar as Reuniões de Diretoria todas as segundas-feira, a partir das dez horas; c) Hologravação da Ordem de Serviço nº 3/77, da Diretoria Administrativa; d) Marcar datas de Reuniões com os Chefes de Escritórios Regionais e seus auxiliares para tratarem de assuntos de ordem administrativa, sendo dividida em dois grupos: Em PORTO ALEGRE, no dia 4 de abril próximo, às dez horas, reunindo os Escritórios de CAMAQUÁ, OSÓRIO, SANTA CRUZ, MONTENEGRO e FARROUPILHA; Em SOLEDADE, no dia 11 de abril, às dez horas, na Sede do Escritório Regional, reunindo os Escritórios de SOLEDADE, PASSO FUNDO, FRECHIM, LAGOA VERMELHA, NONOAI, FREDERICO WESTPHALEN e SANTO ANGELO; e) Conceder um aumento de 30% (trinta por cento) ao Pessoal de Campo e Extra Quadro, conforme relacionamos a seguir:

P E S S O A L D E C A M P O

<u>FUNÇÃO</u>	<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>SALÁRIO PROPOSTO</u>
Mecânico III	3.200,00	4.160,00
Mecânico II	1.800,00	2.340,00
Encarregado de Obras.....	2.000,00	2.600,00
Auxiliar de Topógrafo.....	2.500,00	3.250,00
Operador de Máq. Pesada.....	1.550,00	2.015,00
Operador de Máq. Leve.....	1.250,00	1.625,00
Motorista de Veíc. Leve.....	1.250,00	1.625,00
Motorista de Veículo Pes.....	1.500,00	1.950,00
Compressorista.....	1.250,00	1.625,00
Marteleteiro.....	1.000,00	1.300,00
Pedreiro.....	1.000,00	1.300,00
Operário.....	712,80	927,00
Cozinheiro.....	712,80	927,00
Servente.....	712,80	927,00
Vigia.....	712,80	927,00

Figs. 2.

E X T R A Q U A D R O

<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>SALÁRIO PROPOSTO</u>
6.500,00	8.450,00
2.356,00	3.063,00
1.425,60	1.854,00

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor Presidente, após agradecer a presença de seus colegas de Direção, declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Marlene Campos Castello Costa, Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo juntamente com os Srs. Diretores.

Porto Alegre, 24 de março de 1977.

Engº José Luiz Rocha Paiva
Diretor Técnico

Econ. Luiz Fernando Rodrigues
Diretor de Operações

Engº Fernando Machado Carrion
Diretor Presidente

Econ. Eugénio Corrêa Machado
Diretor Administrativo

Marlene Campos Castello Costa
Secretária

12/08

A presente folha contém 01 documentos.

sf

DEMITDO ENY 01.12.32 - COM LIBERASAO DE FGTS

OBSERVATIONS:

MESSES	1976	1977	1978	1979	1980	1981
	NÃO J. just.					
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIOS						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
TOTAL DO ANO						

FALTA S

DATA	DA SEGÇAO	PARA A SEGÇAO	MOTIVO	FUNÇAO	VENCIMENTOS
160276			Reenquadram.	Comptes.	1.000,00
F E R I A S					
ACIDENTES DO TRABALHO OU DENGAS PROFISSIONAIS					
DIAS	INÍCIO	FIM	RELATIVAS AO ANO	DIAS	INÍCIO ANO
23	15.0407.05	72/73			
23	03.0225.02	73/74			
24	01276	31127674/75			
23	100277	050377	75/76		

Doc. 4

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO

EMPRESA CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA

ENDERECO AV: BORGES DE MEDEIROS, 1555 - 17º andar

ATIVIDADE EMPRESA PÚBLICA

CGCMF N.º MATRÍCULA NO INPS

EMPREGADO ADÃO SILVEIRA DE MARGAS CTPS 68845 SÉRIE 228

REGISTRO N.º 153 CARGO COMPRESSORISTA ADMISSÃO 15 / 10 / 1972

DESLIGAMENTO : 30 / 11 / 1977 MAIOR REMUNERACAO Cr\$ 1.625,00 + 208,25

AVISO PRÉVIO EM 01 / 11 / 1972 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 15 / 10 / 1972

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$		Comissões	Cr\$
Aviso Prévio TRABALHADO	Cr\$	1.833,25	Horas Extras	Cr\$ 246,50
13.º Salário	Cr\$	867,99	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$	205,60	Adicional Periculosidade ..	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	1.833,25	Adicional Insalubridade ..	Cr\$
Férias Proporcionais	Cr\$	305,54	Adicional Noturno	Cr\$
Prejulgado 14/63	Cr\$		F.G.T.S., Art. 9º	Cr\$ 235,82
Prejulgado 20/66	Cr\$		F.G.T.S., Art. 22	Cr\$ 636,31
Saldo de Salários	Cr\$			Cr\$
Salário-Doença	Cr\$		TOTAL BRUTO	Cr\$ 6.164,25

DESCONTOS

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 2.999,97

(Dois mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e novecento e sete centavos*****) em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º contra o Banco como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

de _____ de 19_____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 — FGTS;

6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização p/movimentação da conta;

Pedido de Dispensa (3 vias);

Rescisão (4 vias);

LRE;

CTPS;

Procuração

Emprazada

Econ. EUGÉNIO CORRÊA MACHADO
Empregadora-Freposto
Dirutor Administrativo

EMPREGADORA-PREPOSTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Responsável no caso de menor

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 2/70

A Diretoria da COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CÍNTEA, com base no que dispõe o Capítulo III, art. 11º, letras "f" e "h" dos ESTATUTOS e,

a) CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Companhia de um criterioso esquema de racionalização de sua política de pessoal;

b) CONSIDERANDO que tais necessidades são: a determinação do valor relativo de cada cargo, no conjunto dos cargos da Companhia; o fornecimento de dados vitais à seleção de pessoal; facilitar a elaboração do orçamento salarial; facilitar a ação administrativa nos casos de transferência, promoção e demissão; melhorar sempre o clima funcional, através de legitimidade de liderança e da melhor equidade salarial possível; induzir à assiduidade, perfeição e produtividade, pela manutenção de um âmbito funcional agradável e sadiamente competitivo; determinar falhas na administração;

c) CONSIDERANDO que o instrumento mais valioso de que se pode servir a Administração, nesse sentido, é a implantação de um Sistema de Classificação e Avaliação de Cargos, acompanhado de um Quadro de Carreira;

d) CONSIDERANDO a pesquisa salarial realizada em maio do corrente ano, como uma amostra capaz de bem representar nosso mercado salarial congênere;

RESOLVE aprovar e implantar, a partir de 1º/6/70 a) o Piano de Classificação e Avaliação de Cargos da Companhia nos termos da tabela anexa.

Porto Alegre, 24 de junho de 1970.

H. A. Castello Costa

Antônio Augusto Castelo Costa
Diretor Presidente

Eudes Antônio Missio
Eudes Antônio Missio
Diretor Administrativo

Cesar Abreu Leitão
Cesar Abreu Leitão
Diretor Técnico

TABELA DE AVALIAÇÃO DE CARGOS

ção nº 2/70/15

Nº	NOMENCLATURA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	T. Port
41	DATILOGRAFO III	3º	-	2º 1º 1º 1º 1º 1º 1º 2º 2º 2º	2º	107							
13	SERVENTE	1º	-	1º 1º 1º 1º 1º 1º 1º 1º 4º 2º	2º	111							
37	RECEPCIONISTA	3º	-	3º 2º 2º 1º 1º 1º 1º 1º 2º 2º	2º	135							
12	MENSAGEIRO	2º	-	2º 1º 1º 2º 1º 1º 1º 1º 4º 2º	2º	137							
38	SECRETÁRIA III	4º	-	2º 1º 2º 1º 2º 1º 1º 3º 2º 2º	2º	144							
34	COPISTA	2º	-	2º 2º 1º 1º 1º 1º 1º 3º 4º 2º	2º	150							
05	DATILOGRAFO II	-	1º	3º 1º 1º 2º 1º 1º 1º 3º 2º 2º	2º	150							
10	TELEFONISTA	3º	-	3º 2º 2º 1º 1º 1º 1º 2º 3º 2º	2º	151							
20	TESOUREIRO AUXILIAR	3º	-	2º 2º 2º 3º 2º 1º 2º 1º 2º 1º	2º	152							
11	MOTORISTA	2º	-	4º 2º 1º 1º 1º 1º 1º 3º 3º 1º	1º	166							
17	PROTOCOLISTA	4º	-	4º 2º 1º 1º 2º 1º 2º 2º 2º 2º	2º	194							
07	DATILOGRAFO I	4º	-	4º 2º 1º 1º 2º 2º 3º 2º 2º 2º	2º	200							
32	DESENHISTA	-	2º	2º 2º 1º 1º 1º 1º 1º 4º 3º 3º	2º	203							
36	SECRETÁRIA II	-	2º	3º 2º 2º 2º 2º 2º 1º 3º 2º 2º	2º	206							
35	CALCULISTA	-	2º	2º 2º 1º 2º 2º 1º 3º 1º 4º	2º	208							
33	ARQUIVISTA TÉCNICO	4º	-	4º 2º 2º 2º 2º 2º 2º 2º 2º 2º	2º	216							
14	ALMOXARIFE	4º	-	3º 2º 2º 4º 1º 2º 1º 2º 2º	2º	217							
30	DESENHISTA PROJETISTA	-	2º	4º 2º 1º 1º 1º 2º 4º 3º 3º	2º	257							
26	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	-	2º	4º 3º 1º 2º 2º 1º 3º 3º 2º	2º	260							
24	FISCAL DE OBRAS	-	2º	3º 2º 2º 3º 2º 1º 3º 4º 2º	2º	260							
22	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	-	2º	3º 2º 2º 2º 4º 1º 2º 2º 2º	3º	276							
19	TESOUREIRO	4º	-	2º 2º 2º 4º 4º 2º 2º 1º 3º	2º	276							
29	TOPOGRAFO	-	2º	4º 2º 1º 1º 1º 4º 4º 4º 2º	2º	307							
36	SECRETÁRIA I (EXECUTIVA)	-	2º	4º 3º 3º 2º 3º 2º 3º 3º 3º	4º	340							
40	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	-	2º	4º 3º 3º 3º 2º 4º 3º 2º 3º	3º	340							
35	SECRETÁRIO GERAL	-	2º	4º 3º 3º 1º 4º 4º 2º 1º 3º	2º	366							

Conselho - Consulta Interministério de Estudos Alimentares

Anexo à Resolução nº 2/73.

GRADE DE CONVERSÃO DA AVALIAÇÃO EM PONTOS

FATORES E SUBFATORES		I	II	III.	IV	%
Q	1 ESCOLARIDADE BÁSICA	5	10	20	40	9
A	2 ESCOLARIDADE ESPECIALIZADA	31	62	124	248	52
L	3 EXPERIÊNCIA	8	16	32	64	13
F	4 INICIATIVA	8	16	32	64	13
T	5 REPRESENTATIVIDADE	8	16	32	64	13
C	6 PGR VALORES	9	16	32	64	13
E	7 POR SIGNIFICADO	11	22	44	88	45
S	8 POR SUPERVISÃO	6	12	24	48	25
P	9 VISUAL	4	8	16	32	33
N	10 FÍSICO	6	12	24	48	34
E	11 MENTAL	5	10	20	40	53
S	TOTAL DE PONTOS	100	200	400	800	XXXXXX

16
PF

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CARGOS

CLASSES E CARGOS	T. Pontos	T. Pontos Inicial	NÍVEIS		CLASSES E CARGOS	T. Pontos Inicial	NÍVEL E	
			E	D				
<u>5-SERVICOS GERAIS</u>								
Servente	111	230,00	M=2,50			M=2,71	M=3,25	
Mensageiro	137	280,00	280,00		Desenhista	550,00	660,00	
Motorista	168	350,00	340,00		Calculista	565,00	675,00	
<u>4-ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>								
Datilógrafo III	107	240,00	290,00		Desenhista Projetista	700,00	835,00	
Repcionista	135	305,00	370,00		Fiscal de Obras	260	845,00	
Secretaria III	144	325,00	390,00		Auxiliar de Manutenção	260	845,00	
Copista	150	340,00	410,00		<u>M=2,70</u>		<u>M=3,43</u>	
Datilógrafo II	150	340,00	410,00					
Telefonista	151	340,00	410,00		Topógrafo	860,00	1.060,00	
Tesoureiro Auxiliar	152	345,00	410,00		<u>M=2,26</u>		<u>M=2,86</u>	
Protocolista	194	440,00	525,00		1-TÉCNICOS CIENTÍFICOS	9.977,89	11.445,89	
Datilógrafo I	200	452,00	540,00		Economista	1.700,00	1.950,00	
Secretaria II	208	470,00	560,00		Contador	1.700,00	1.950,00	
Arquivista Técnico	216	490,00	585,00		Administrador de Empresas	1.700,00	1.950,00	
Almoxarife	217	490,00	590,00		Engenheiro Civil	1.700,00	1.950,00	
Técnico em Contabilidade	276	625,00	750,00		Engenheiro Mecânico	1.700,00	1.950,00	
Tesoureiro	276	625,00	750,00		Advogado	1.700,00	1.950,00	
Secretária I (Executiva)	340	770,00	920,00		<u>M=2,08</u>		<u>M=3,43</u>	
Assistente de Administração	340	770,00	920,00		Eng. com Especialização	860,00	1.060,00	
Secretário Geral	368	830,00	1.000,00		0-GRATIFICAÇÕES DE CHEFIA			
					Departamento	3 SM	511,40	
					Divisão	2 SM	340,60	
					Secção	1 SM	170,40	

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 3/70

A Diretoria da COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CÍNTEA, com base no que dispõe o Capítulo III, art. 11º, letras "f" e "h" dos ESTATUTOS e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 2/70 de 24/6/70,

RESOLVE aprovar e implantar, a partir de 1º/6/70 o Quadro de Carreira da Companhia com a seguinte regulamentação:

CAPÍTULO I - CONCEITOS BÁSICOS

CARGO - É a menor unidade da estrutura administrativa. Neste Plano, é conceituado como "O CONJUNTO DE ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DELEGADO, PELA ADMINISTRAÇÃO, A UM FUNCIONÁRIO".

GRADAÇÃO - É a diferenciação do grau de responsabilidade, dificuldade e habilidade, entre cargos idênticos, onde não se justificaria uma nomenclatura diferente para designá-los.

Sofrem graduação neste Plano, os cargos de SECRETARIA e DATILOGRAFO. Utiliza-se, como designativo, números romanos de um a três.

As qualificações que a justificam, encontram-se nas descrições de tarefas (Conteúdo do Cargo), no Plano de Classificação de Cargos.

CLASSE - É um GRUPO DE CARGOS com atribuições e responsabilidades SEMELHANTES, permitindo seu enfeixamento sob uma denominação ÚNICA e um tratamento administrativo idêntico (MÓDULO SALARIAL).

FUNÇÃO - É o ato de desempenhar um cargo, INVESTIDO DE AUTORIDADE ESPECIAL DE CHEFIA, na estrutura orgânica da Companhia.

NÍVEL - É a maior unidade da estrutura administrativa, abrangendo TODAS AS CLASSES E CARGOS incluídas na mesma ESCALA SALARIAL. Dá-se no sentido HORIZONTAL do Quadro de Carreira da Companhia. É a própria razão de ser do Quadro de Carreira.

ESCALA - SALARIAL - É o padrão de salários, definido pelo Quadro de Carreira, para cada Nível.

H. S. *Alberto* *... Priscio...*

CARREIRA - É o deslocamento promocional do funcionário, passando de cargos de menor valor relativo, para os de maior, atingindo, inclusive, classes superiores àquela em que se encontra. Dá-se no sentido VERTICAL do Quadro de Carreira da Companhia.

O sistema de Carreira É EM ABERTO, entendendo-se, como tal, a possibilidade de o funcionário ocupar um cargo superior, sem ter passado pelos intermediários, desde que, através de formação profissional adequada (cursos, aperfeiçoamento, experiência, etc.), comprove habilitação, preenchendo o conteúdo do Cargo.

SALÁRIO INICIAL

É o salário percebido pelo funcionário nos primeiros 120 dias de sua vida funcional.

Antecede a seu ingresso no Quadro de Carreira propriamente dito, no qual ingressará após o cumprimento deste período de adaptação.

O empregador reserva-se o direito de prorrogar este prazo, por igual período, quando entender que o candidato exige um período maior de adaptação.

CAPÍTULO II - FUNCIONAMENTO DO QUADRO DE CARREIRA - PROMOÇÕES

"... Quando o empregador tiver pessoal organizado em Quadro de Carreira, as promoções deverão obedecer aos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, ALTERNANDO-AS, dentro de cada categoria profissional."

(Art. 461 da CLT e parágrafos)

Este Plano, terá o seguinte sistema de funcionamento:

- a) - Os NÍVEIS são cinco, designados pelas Letras Maiúsculas, E, D, C, B, A, sendo esta sua ordem crescente.
- b) - A ascenção ao NÍVEL imediatamente superior, será após três anos, POR ANTIGUIDADE, e após dois, quando POR MERECIMENTO, o que será feito através de uma Comissão de Avaliação de Méritos, constituída anualmente, observando-se, sempre, o critério da ALTERNATIVIDADE.

A.J.T.

Alceste

Maria

Fis. 3

- c) - Quando na ascenção em CARREIRA, o funcionário atingir uma classe superior, recomeça sua contagem de tempo para o NIVELAMENTO posterior; contudo, contará o tempo transcorrido, quando, apesar da ascenção em CARREIRA, permanecer na mesma classe.
- d) - Em consequência do item b), todo funcionário permanecerá por um prazo de dois anos, no mínimo, em cada NÍVEL.
- e) - As diferenças salariais entre os NÍVEIS resultarão da aplicação dos seguintes múltiplos:

$$\text{NÍVEL E} = 1 \text{ (base de cálculo)}$$

$$\text{NÍVEL D} = 1,2 \times E$$

$$\text{NÍVEL C} = 1,4 \times E$$

$$\text{NÍVEL B} = 1,6 \times E$$

$$\text{NÍVEL A} = 1,8 \times E$$

- f) - As FUNÇÕES recebem a seguinte GRATIFICAÇÃO:

SECÇÃO 1 Salário Mínimo

DIVISÃO 2 Salários Mínimos

DEPARTAMENTO 3 Salários Mínimos

- g) - Este Plano Salarial é vinculado à Política Nacional de Salário Mínimo, acompanhando-o nos ÍNDICES e PRAZOS;
- h) - Após ser atingido o NÍVEL A (o que se dará, no mínimo, em doze anos), os atuais NÍVEIS poderão ser ampliados em número, dando-se continuidade ao Plano, caso a futura conjuntura socioeconômica assim o permitir.

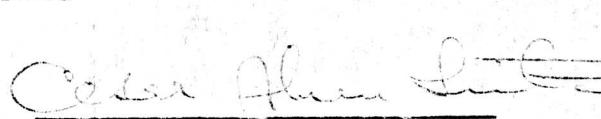
Porto Alegre, 24 de junho de 1970.


Antônio Augusto Castelo Costa

Diretor Presidente


Eudes Antônio Missio

Eudes Antônio Missio
Diretor Administrativo


Cesar Abreu Leitão

Cesar Abreu Leitão
Diretor Técnico

CÍNTEA - COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS
 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.º 15 - 13.º ANDAR - FONE 24-65-52 - PORTO ALEGRE - RS - BRASIL

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 4/70

A Diretoria da COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CÍNTEA, com base no que dispõe o Capítulo III, art. 11º, letras "f" e "h" dos ESTATUTOS, tendo em vista a aprovação do Plano de Classificação e Avaliação de Cargos da Companhia, bem como do seu atual Quadro de Carreira, conforme RESOLUÇÃO Nº 3/70, de 26/4/70,

RESOLVE reenquadrar seus funcionários, de acordo com a nomenclatura dos cargos, e dos níveis salariais daquela RESOLUÇÃO, como segue:

<u>Nome</u>	<u>Cargo</u>	<u>Remuneração</u>
ZILMA MARIA MONTEIRO ALVES	Servente	Cr\$ 280,00
ARGEU FAGUNDES RODRIGUES	Mensageiro	Cr\$ 340,00
VICTOR HUGO TAUTERMANN DUARTE	Motorista	Cr\$ 420,00
JOSE NETO .	Motorista	Cr\$ 550,00
VERA REGINA TREIN	Datilógrafo III	Cr\$ 290,00
DAISY REGINA R. CORRÉA	Datilógrafo III	Cr\$ 290,00
HELENA MARIA PONTES	Datilógrafo III	Cr\$ 290,00
LORENA CARRETA NUNES	Secretária II	Cr\$ 560,00
ELVECIA OLIVEIRA	Datilógrafo II	Cr\$ 410,00
MARLENE DA CUNHA CAMPOS	Secretária I	Cr\$ 920,00
ENEAS W. FEIJÓ	Almoxarife	Cr\$ 590,00
JOSE GONÇALVES NACAD	Téc. Contabilidade	Cr\$ 750,00
JOÃO CARLOS MARCHESE	Tesoureiro	Cr\$ 750,00
CÉLIA SIMONETTO	Secretária I	Cr\$ 950,00
TASSO PANICKI LOPES	Secretário I	Cr\$ 1.500,00
CARLOS FREDERICO M. REGADAS	Assist. Administ.	Cr\$ 920,00
JOÃO CUNHA	Assist. Administ.	Cr\$ 1.000,00
DOUGLAS VIEIRA DE AGUIAR	Desenhista	Cr\$ 405,00
JACOB ISAKE ZYLBERSZTEJN	Calculista	Cr\$ 405,00
MARCOS CARVALHO DE ABREU	Aux. de Manutenção	Cr\$ 845,00
ISMAR JOSE TEIXEIRA FONTOURA	Economista	Cr\$ 1.950,00
OSCAR JOSE TRAUER	Economista	Cr\$ 1.950,00
SYLVIO DA ROSA SIMÕES	Economista	Cr\$ 1.950,00
JOSE CARLOS TEIXEIRA TEDESCO	Engenheiro	Cr\$ 1.950,00
RUBEM SANCHEZ LAURENT	Advogado	Cr\$ 1.950,00
EMIDIO HENRIQUE BRAVO	Advogado	Cr\$ 1.950,00
SERGIO LEITÃO BARRETO	Advogado	Cr\$ 1.950,00

Porto Alegre, 24 de junho de 1970.

A. S. Castello Branco
 Antônio Augusto Castello Costa
 Diretor Presidente

Eudes Antônio Missio
 Eudes Antônio Missio
 Diretor Administrativo

Cesar Abreu Barreto
 Cesar Abreu Barreto
 Diretor Técnico



BANCO DO BRASIL S.A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

Doc. N° 8

RELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

② Folia nº 02
Quant. de Fls. 03

④ CONTROLE

NOME DA ENTIDADE	AGÊNCIA	ENTIDADE	VARIAÇÃO
③ COMPANHIA INTERMUNICIPAL ESTRADAS ALIMENTADORAS	0 1 0 8 4 1 0 3 0 0 9 0 0 0		

Nº DE ORDEN	(5) NOME DO BENEFICIÁRIO	(6) CÓDIGO	(7) REMUNERAÇÃO ANUAL (SEM CENTAVOS)	(8) OCOR. (*)
01	Antonio Carlos de Lima Dutra	10011258168	54 000	
02	Paulo Goulart dos Santos	10011258176	11 337	
03	José Pereira da Silva	10011258184	14 759	
04	Elvecia Oliveira de Souza	10011258559	10 972	
05	Ronaldo Herlinger	10011258567	18 465	
06	Helena Maria dos Santos Pontes	10011258575	7 399	
07	Enio Pereira Siqueira	10011258583	20 064	
08	Eneas Waihrich Feijó	10011258591	20 408	
09	Sérgio Leitão Barreto	10011258605	49 567	
10	Junice Duarte Woldaynsky	10011258621	8 792	
11	José Carlos Teixeira Tedesco	10011258613	48 667	
12	Luiz Fernando de Souza	10059229966	37 267	
13	José Fontoura	10059229974	7 460	
14	João Manoel Martins	10059229982	16 323	
15	Jussara da Cunha Campos	10059229990	3 789	
16	Peter Meyer	10059230018	11 952	
17	Desidério Finamor Jornada	10059230026	38 304	
18	Sonia Rosa Pratti de Menezes	10059230034	6 421	
19	Vera Lucia Garcia Camargo	10059230042	6 663	
20	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXX	X XXX	
21	Tranquilo Rigo	10067942803	8 445	
22	Benito de Souza Araújo	10067942811	17 292	
23	celio Leopoldo Krahl	10067942838	9 070	
24	Romário Rodrigues	10067942846	10 591	
25	Norberto Follmann	10067942854	9 375	
26	João Eron Beus	10067942862	7 760	
27	Waldoni Brandão da Silva	10067942927	4 622	
28	Adão Silveira de Vargas	10067942889	4 761	
29	Adelino Nascimento	10067942897	4 573	
30	José Iron Beus	10067942900	8 043	
31	Ailton da Silva Paula	10067942919	9 726	
32	Jacob Isake Zylbersztein	10067942935	15 443	
33	Theobaldo Alseno Muller	10067942943	10 859	
34	Romalino de Vargas	10067942951	8 937	
35	João Carli Martins da Rosa	10067942978	5 461	

TOTAL DESTA FOLHA
(Não transportar)

9

527.567

OCORRÊNCIAS (*)

- 01 - Falecimento
 - 02 - Aposentadoria ou Reforma
 - 03 -
 - Demissão ou Exoneração
 - Desligamento ou Exclusão

Porto Alegre, 29 de março de 1974

10

LOCAL e DATA

LOCAL e DATA

Cabell

ATENÇÃO: Instruções para preenchimento no verso

ATENÇÃO: Instruções para preenchimento no verso



BANCO DO BRASIL S.A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

RELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

(1)

(2)

Folha nº 03

Quant. de Fls. 03

(4) CONTROLE

ENTIDADE

VARIAÇÃO

(3) NOME DA ENTIDADE		AGÊNCIA	(4) CONTROLE	
COMPANHIA INTERMUNICIPAL ESTRADAS ALIMENTADORAS		0 1 0 8 4 1 0 3 0 0 9 0 0 0		

Nº DE ORDEM	(5) NOME DO BENEFICIÁRIO	(6) CÓDIGO	(7) REMUNERAÇÃO ANUAL (SEM CENTAVOS)	(8) OCOR. (*)
01	Adip Martimiano Veleda	10067942986	3 737	
02	Felizardo Domingues	10067942994	9 948	
03	José João da Rosa Pereira	10067943001	9 141	
04	Francisco Ubirajara Souza Mallet	10015450101	28 927	
05	João Carlos dos Santos Campão	10021788976	16 364	
06	Vera Regina Marques Ramos	10067943028	3 405	
07	Paulo Cezar Luft	10067943036	2 502	
08	Virgínia Borba da Silva	10067943044	1 321	
09	Roberto Manoel da Silva	10067943052	1 462	
10	Luiz Carlos Carvalho Batista	10067943060	7 842	
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				

TOTAL DESTA FOLHA
(Não transportar)

(9)

84.649

OCORRÊNCIAS (*)

01 - Falecimento

02 - Aposentadoria ou Reforma

03 - { Demissão ou Exoneração
Desligamento ou Exclusão

Porto Alegre , 29 de março de 1 974

(10)

LOCAL e DATA

CEU/104

ASSINATURA



BANCO DO BRASIL S.A.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

RELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO

24
2/8

①

②

Folha nº. 01

Quant. de Fls. 03

④ CONTROLE

ENTIDADE

VARIAÇÃO

③	NOME DA ENTIDADE	AGÊNCIA	ENTIDADE	VARIAÇÃO
	COMPANHIA INTERMUNICIPAL ESTRADAS ALIMENTADORAS	0 1 0 8 4 1 0 3 0 0 9 0 0 0		

Nº DE ORDEM	⑤ NOME DO BENEFICIÁRIO	⑥ CÓDIGO	⑦ REMUNERAÇÃO ANUAL (SEM CENTAVOS)	⑧ OCOR. (*)
01	Claudio José Quintana Cabral	10011257625	9 148	03
02	Emídio Henrique Bravo	10011257633	46 115	
03	Idir Antonio Fabris	10011257641	30 630	
04	Thales Bettoli Torriani	10011257668	30 609	
05	Ivo Lopes Machado	10011257676	4 241	
06	Ladislau Lemes	10011257684	8 522	
07	José Guilherme Maahs	10011257692	12 854	
08	Mário Severino dos Santos	10011257714	1 764	03
09	Felisberto Magalhães	10011257722	6 975	03
10	Marlito Barbosa Felix	10011257749	10 450	
11	Lidio dos Santos Fagundes	10011257757	9 364	
12	Nestor Tavares de Almeida	10011257781	10 227	
13	Benoni Egídio Essvein	10011257811	3 735	03
14	Marlene Campos Castello Costa	10011257862	17 972	
15	João Carlos Marchese	10011257870	6 384	03
16	José Gonçalves Nacad	10011257889	3 613	03
17	João Cunha de Oliveira	10011257897	16 446	
18	Itamar Franco de Oliveira	10011257900	8 054	
19	Egon Sost	10011257919	7 992	
20	João Egídio Cairoli Souza	10011257927	48 323	
21	Carlos Jacintho Verney Gómez	10011257935	50 424	
22	Olicio Alves Eberhardt	10011257943	9 628	
23	Aaura Freitas de Lima	10011257951	5 353	
24	Waldemar Fernandes	10011257978	8 856	
25	Ruben Sanchez Laurent	10011257994	53 456	
26	Erineu Alves de Souza	10011258028	11 319	
27	Emir Peres	10011258036	9 102	
28	Silmar Dantão Faistauer	10011258044	9 233	
29	Pedro Floristan de Oliveira Schuquel	10011258052	9 984	
30	João Vanderlei Rodrigues dos Santos	10011258087	8 046	
31	Adão Conceição Estanislau	10011258095	5 539	
32	Sylvio da Rosa Simões	10011258109	48 045	
33	Daisy Regina Rodrigues Correa	10011258117	7 592	
34	Luci Franco da Silva Marques	10011258125	10 567	
35	Ismar José Teixeira Fontoura	10011258141	50 290	

TOTAL DESTA FOLHA
(Não transportar)

⑨

590.852

OCORRÊNCIAS (*)

- 01 - Falecimento
- 02 - Aposentadoria ou Reforma
- 03 - Demissão ou Exoneração
- Desligamento ou Exclusão

Porto Alegre . 29 de março de 1974
⑩ LOCAL e DATA

CC/CC/15

⑪ ASSINATURA

Ch. Segundo Puccetti



Documento do reclamante

25/11

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

FICHA CONTRA CHEQUE

OBRA: Oficina

EMPREGADO

NOME:	Adão de Silveira de Vargas	
CARGO:	Compressorista	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE:	Montenegro	
DATA: de	01 a 30 de Abril	
RENDIMENTOS	SALÁRIO S/ 30 dias	Cr\$ 1.625,00
	FUNÇÃO GRATIFICADA	
	EXTRA S/ horas	
	DOMINGO TRABALHADO S/ horas	
DESCONTOS	13.º SALÁRIO	
	Dif. Sal. Março	375,00
	TOTAL BRUTO	2.000,00
	INPS	160,00
	IMPOSTO DE RENDA	
	C. I. S.	5,32
	TOTAL DESCONTOS	165,32
	TOTAL LÍQUIDO	1.834,60
	OUTROS PAGAMENTOS	
	SALÁRIO FAMÍLIA: N.º Quotas	142,60
	LÍQUIDO A PAGAR	1.977,28

Recebi a importância líquida de Cr\$ 1.977,28 (Um Mil Novecentos e Setenta e sete Cruzeiros e Vinte e Oito Centavos)

Montenegro, 05 de Abril de 19 77

Assinatura

Adão da Silveira Vargas



Documento do reclamante 26/8

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

FICHA CONTRA CHEQUE

OBRA: Construção de Estradas

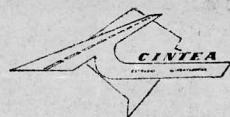
EMPREGADO

NOME:	ADÃO DA SILVEIRA VARGAS	
CARGO:	COMPRESSORISTA	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE:	MONTENEGRO	
DATA: de	01	a 31 de julho de 19 77
RENDIMENTOS	SALÁRIO S/ 31 dias	Cr\$ 1.625,00
	FUNÇÃO GRATIFICADA	
	EXTRA S/ 45 horas	382,50
	DOMINGO TRABALHADO S/ horas	
	13.º SALÁRIO	
	TOTAL BRUTO	2.007,50
DESCONTOS	INPS	160,60
	IMPOSTO DE RENDA	
	CIS	5,32
	TOTAL DESCONTOS	165,92
	TOTAL LÍQUIDO	1.841,58
	OUTROS PAGAMENTOS	
	SALÁRIO FAMÍLIA: N.º Quotas 4	205,60
	LÍQUIDO A PAGAR	2.047,18

Recebi a importância líquida de Cr\$ 2.047,18 (Dois Mil Quarenta e sete Cruzeiros e Desoito Centavos)

Montenegro 04 de agosto de 19 77

Assinatura
Adão da Silveira Vargas



COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

documento do reclamante.

27
X

FICHA CONTRA CHEQUE

EMPREGADO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

NOME:	ADÃO DA SILVEIRA VARGAS	
CARGO:	COMPRESSORISTA	
ESCRITÓRIO REGIONAL DE:	MONTENEGRO	
DATA: de	01	a 31 de outubro de 19 77
RENDIMENTOS	SALÁRIO S/ 31 dias	Cr\$ 1.625,00
	FUNÇÃO GRATIFICADA	
	EXTRA S/ 28 horas	238,00
	DOMINGO TRABALHADO S/ 04 horas	34,00
	13.º SALÁRIO	
	TOTAL BRUTO	1.897,00
DESCONTOS	INPS	151,76
	IMPOSTO DE RENDA	
	C.I.S.	5,32
	TOTAL DESCONTOS	157,08
	TOTAL LÍQUIDO	1.739,92
	OUTROS PAGAMENTOS	
	SALÁRIO FAMÍLIA: N.º Quotas 04	205,60
	LÍQUIDO A PAGAR	1.945,52

Recebi a importância líquida de Cr\$ 1.945,52 Hum mil, Novecentos e quarenta e cinco cruzeiros e cincuenta e dois centavos

Montenegro, 04 de novembro de 19 77

Assinatura
Adão da Silveira Vargas

28
PF

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TRASLADO DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Certifico que me foi apresentada a Carteira Profissional n.º 68.845 série 228^a
 pertencente ao sr. Adão da Silveira de Vargas

a qual continha a fls. 10 as seguintes anotações:

Nome do estabelecimento: CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA

Cidade: PORTO ALEGRE -transf. de carteira anterior

Estado: RS

Rua: Borges de Medeiros

Espécie do estabelecimento: Emp. Pública

Natureza do cargo: servente de campo -registro nº 153

Data da admissão: 15 de outubro de 1972

Data da saída: 30 de 11 de 1977

Remuneração:

Cr\$249,60(duzentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos)mensais.- Antonio E.Medeiros e Econ. Eugenio

Continha, ainda, a fls. 32 Correa Machado-Dir

Alterações de salário: aumentado em 01.05.76 para \$ 1.250,00, na função de compressorista por motivo de reajuste salarial. -assinatura ilegível

Aumentado em 01.03.1977 para \$ 1.625,00, na função de compressorista, por motivo de reajuste salarial - assinatura p/Cintea -Harold.

A fls. 42: FGTS -Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Opção em 15.10.72

Banco depositário:Banrisul -Agência Central -Praça de Porto Alegre/RS - assinatura de Antonio Edi Medeiros.

A fls. 38 - Anotações de férias: Gozou férias relativas ao período de 74/75 de 08.12.76 a 31.12.76 - assinatura Antonio Edi Medeiros.

Gozou férias relativas ao período de 75/76 de 10.02.77 a 05.03.77 -assinatura de Vanessa Maschio -p/Cintea.

Era o que se continha em a referida carteira profissional a cujo inteiro teor me reporto e dou fé.

Montenegro

25 de

abril

de 1978

ARMANDO TOLDO
Chefe da Secretaria DUTRA
Chefe da SECRETARIA, SUBSTITUTO

RECEBI:

Reclamante



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

29/83

PROCESSO N° 275/78

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e quarenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS, reclamante e CINTEA-CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença de salários, avanços, 14º salário, juros referentes ao PASEP, retificação de cadastramento no PASEP, horas extras, 13º salário, férias vencidas e proporcionais, integração de horas extras sobre aviso prévio. Presentes as partes, e procuradora. Razões, digo Pelas partes nada foi requerido. Razões finais pela procuradora do reclamante se reporta aos termos da inicial e pede seja julgada procedente a reclamatória. Razões finais da reclamada que se reporta aos termos da contestação e pede seja julgada improcedente a presente reclamatória. Foi a seguir suspensa a audiência para o dia 26 de maio, às 15:30 para leitura e publicação da sentença. E, para constar foi lavrada a presente aud,ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Dra. Eloá de A.P. Pinto
procuradora

Dr. Emídio Henrique Bravo
prepósito

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

~~There is no evidence that the new system will be more effective than the old one.~~

JUNTADA

Faço juntada da ata de
folhas 30 a 32.

Em 26 de maio de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECLAMAÇÃO JCJ 285/78

RECLAMANTE: ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS

RECLAMADA: CINTEA-CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

30/03

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15,30 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, estando aberta a audiência, presentes o sr. Presidente, dr. Mario M. Vasconcellos, o Vogal dos Empregadores, sr. André Luiz Mottin, e o Vogal dos Empregados, sr. Nestor Flores, presentes as partes pelo sr. Presidente, após terem votado os srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS etc... ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS reclama da CINTEA-CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS, o pagamento de diferença de salário, avanços, 14º salário de 77, juros relativos ao PASEP, retificação da data do cadastramento no PASEP, diferença do salário sobre as horas extras trabalhadas, o 13º salário de 77, e nas férias vencidas e proporcionais, bem como integração das horas extras sobre aviso prévio, 13º salário, e férias de 75 a 77. - A Reclamada apresentou sua defesa prévia por escrito, fls. 7 e 8, alegando o seguinte: que não cabe diferença de salário porque o Reclamante ganhava R\$1.000,00 em fevereiro de 76, passou a ganhar R\$1.250,00 em maio do mesmo ano, e em março de 77 passou a ganhar R\$1.625,00, tendo seu salário sido reajustado em 55% no período de fevereiro de 76 a março de 77, não tendo sido beneficiado com o novo reajuste de 45%, em janeiro do corrente ano, por ter sido despedido em dezembro; que nos pagamentos de aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e proporcionais houve a integração do valor das horas extras; que descabe o pedido de avanços porque essa vantagem foi instituída no plano de carreira, apenas para o pessoal de quadro permanente da sede (técnicos científicos e burocratas); e que reconhece que o cadastramento do Reclamante no PASEP foi efetuado somente em abril de 74. - A conciliação não foi possível. Juntaram-se documentos. Em razões finais as partes se reportaram às suas respectivas alegações. DIFERENÇA DE SALÁRIO: A carteira profissional do Reclamante, translado de fls. 28, mostra que a admissão foi com a remuneração na base do mínimo legal, e que posteriormente houve os aumentos para R\$1.250,00 em maio de 76 e para R\$1.625,00 em março de 77, e que a função do Reclamante era servente de campo. Tal situação coincide com parte da contestação, e representa um aumento de 30%. Em maio de 77, o percentual de aumento do mínimo legal foi de 44,11%. Nesse período de maio de 76 a maio de 77, o Reclamante teve somente



3/80

aquele aumento de 30%. Na defesa prévia a Reclamada reconheceu que, embora nem sempre coincidam com a época da decretação do aumento do mínimo legal, os aumentos por ela concedidos nunca são inferiores aos índices da decretação. Isso demonstra que a Reclamada reconhece o direito do Reclamante a aumentos nas bases das porcentagens concedidas na decretação do mínimo legal. Nessas condições, tem o Reclamante direito a essa parte do pedido, na base de 14,11%. AVANÇOS: Como se viu, a Reclamada alegou que essa vantagem foi concedida somente para o pessoal do quadro permanente da sede. O Reclamante tinha função de servente de campo, e não fez prova de que estivesse incluído no pessoal de quadro permanente da sede. Por isso, não tem ele direito a essa parte. 14º SALÁRIO, JUROS E RETIFICAÇÃO DE DATA DO CADASTRAMENTO NO PASEP: É incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar essa matéria, face os dispositivos legais que a regulam, posto que tais obrigações são de caráter fiscal, não gerando direitos de natureza trabalhista. DIFERENÇA SALARIAL REFERENTE AS HORAS EXTRAS? AO 13º SALÁRIO DE 77, E ÀS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORIONAIS: Reconhecido o direito à diferença de salário, o valor respectivo incide nessas partes do pedido. INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 75 A 77, E SOBRE FÉRIAS DE 75 A 77: Alega a Reclamada que pagou as referidas parcelas com a integração das horas extras, na ocasião da rescisão, doct. fls.13. É lógico que se a Reclamada contestou o pedido de inclusão da diferença de salário nas horas extras, não incluiu o respectivo valor. Assim, se a Reclamada pagou as mencionadas parcelas com a inclusão das horas extras, serão levadas em conta na ocasião oportuna, pagando ela somente o valor da diferença de salário que incide naquelas horas. Caso contrário será essa parte devida no total pleiteado. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, tem o Reclamante direito somente a parte do pedido; - CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória e condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, 48 horas após passar em julgado, R\$ 1.234,59, de diferença de salário, mais diferença de salário sobre horas extras, 13º salário de 77, sobre férias vencidas e proporcionais, e integração das horas extras, com a inclusão da diferença de salário, deduzindo-se qualquer importância que tenha sido integrada com horas extras nas par-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

32/8

fls.3.

celas referidas, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, mais juros de mora e correção monetária, na forma da lei. Custas no valor de R\$ 244,20, sobre R\$ 3.000,00, importância arbitrada - para efeitos de custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

AL

NÉSTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C. 45

encaminha a mesma para o diretor, substituto da 1ª
seção, para que seja encaminhada ao Conselho de Minas e
Combustíveis, para que este, em sua sessão de 24 de maio de
1978, adote a deliberação proposta.

~~JUNTA~~ JUNTADA

Faço juntada da petição de
homologação de acordo entre partes,
que segue:

Em 20 de maio de 1978

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS

33

L. de Montenegro
nuovo n. 278, 78
da 30/05/78 *[Signature]*

Y. aos autos.
J. Souza
o acordo.
30-5-78
P. Souza
x MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ADÃO DA SILVEIRA DE VARGAS e CINTECIA
CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALI -
MENTADORAS, nos autos do processo tra
balhista nº 275/78, vêm, respeitosa-
mente, por seus procuradores infra -
assinados, requerer a homologação do
acordo realizado entre as partes, sen
do que a Reclamada paga, neste ato ,
ao Reclamante a importância de R\$
2.200,00 (dois mil e duzentos cru -
zeiros), dando por encerrado o refe-
rido processo.

Esperam deferimento.

Montenegro, 30 de maio de 1978.

*Elopera
Procurador - Arche*



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

34
/

PROC. N.^o 275/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

..... Chefe de Secretaria

Chefe de Secretaria

~~ARMANDO DE LIMA DUTRA~~
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Background

Reclamante

.....

JUNTADA

Fazendo constar da guia abaixo,
nesta data.

Em 31 de maio de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		01 CPF OU CARNÊ OU PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO						
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO		87958617/0004	03 DATA DE VENCIMENTO	05 05 78						
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		CPF -	06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)	07 NÚMERO 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)						
Ax. Borges de Medeiros		09 NOME DO CONTRIBUINTE	10 MUNICÍPIO (CIDADE)	11 MUNICÍPIO (CIDADE)						
		12 N.º E. SPÉCIE DO PROCESSO	13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODECIMO	15 PERÍODO DE REFERÊNCIA	16 TIPO	17 N.º E. SPÉCIE DO PESSOAL	18 REFERÊNCIAS	20 CÓDIGO	21 VALOR CRS
		275/78	19 78	3	4	5	3	6 000 275/78	1505	244,20
		22 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES	23 CÓDIGO	24 VALOR CRS						
		Poder Judiciário - Justiça do Trabalho	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR CRS					
		ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTNEGRO	28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.	29 VALOR CRS	244,20					
		N.º E. SPÉCIE DO PROCESSO 275/78	30	AUTENTICAÇÃO						
		RECLAMANTE(S) Adão da Silveira de Vargas								
		RECLAMADO(S) Cintea-Cia Intermunicipal est. Alim.								
		GUIA N.º 205/78	EXPEDIDA EN 30 05 8							
		Banco do Brasil S.A.								
		Montenegro RS.								

Modelo aprovado pela IN SRF N.º 37/74 SRF (CIEF) 0029

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 31 de 05 de 1978-

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

